

EDITAL

A FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ – FUNFEAS-PR, instituída pela Lei n.º 17.959/14, CNPJ n.º 24.039.073/0001-55, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

<p>PREGÃO ELETRÔNICO:</p> <p>PR 43/2024</p> <p>TIPO: MENOR PREÇO</p> <p>AMPLA CONCORRÊNCIA: 2, 3, 4, 7, 8, 9, 11, 12 e 13</p> <p>EXCLUSIVO ME/EPP: 1, 5, 6 e 10</p>	<p>Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:</p> <p>Até 10 h 00 min do dia 15/07/2025</p> <p>Início da sessão / disputa de lances:</p> <p>10 h 30 do dia 15/07/2025</p> <p>Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital.</p>
--	---

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS TRANSFORMADORES DE ENERGIA ELÉTRICA E SUBESTAÇÕES**, para atender a demanda das unidades Hospital Regional de Ivaiporã – HRIV, Hospital Regional do Centro-Oeste – HRCO, Hospital Regional de Telêmaco Borba – HRTB, Hospital Zona Norte de Londrina – HZN, Hospital Zona Sul de Londrina – HZS, Hospital Regional do Norte Pioneiro – HRNP, Hospital Regional de Guaraqueçaba – HRG, Hospital de Dermatologia Sanitária do Estado do Paraná – HDSPR, Hospital Infantil Waldemar Monastier – HIWM, Hospital Adauto Botelho – HAB, Escola de Saúde Pública do Estado do Paraná – ESPP, Centro de Pesquisa e Produção de Imunobiológicos – CPPI, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 1.428.370,00** (um milhão quatrocentos e vinte e oito mil trezentos e setenta reais).

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 7.7000.7001.10.302.7.2.7
Elemento da despesa: 3.3.90.39
Fonte: 1

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado através do sistema eletrônico de licitações do BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL. O endereço eletrônico para recebimento da habilitação e propostas, bem como a sua abertura é o www.bll.org.br ou bllcompras.com.

O edital está disponível na internet, na página www.bll.org.br ou bllcompras.com e nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas - <https://pncp.gov.br/>

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) UYDIMYLA MIGUEL DE OLIVEIRA e equipe de apoio, designadas pela Resolução/Portaria n.º 107/2025, servidores do(a) FUNFEAS.

E-mail: pregao.funeas@gmail.com

Telefones: 41-3798-5373- Ramal 2830 ou 2841

Endereço: Rua do Rosário, n° 144, 8° Andar, Centro, CEP 80.020-110, Curitiba-Paraná.

O atendimento será feito no horário das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 18h00.

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico www.bll.org.br ou bllcompras.com pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o **VALOR ANUAL**, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s) serão desclassificados.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **(MENOR PREÇO)**.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 VIGÊNCIA:

4.1 O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze), observada a disciplina do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1 O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

5 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

Somente poderão participar da disputa do(s) lote(s) **1, 5, 6 e 10** as empresas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, inciso I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006. As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais lotes classificados como de ampla concorrência. Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) lote(s) reservado(s) e do(s) lote(s) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

6 GARANTIA:

Não será exigida garantia da execução do contrato.

7. CONSÓRCIO:

Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as condições do art. 15 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e do Decreto n.º 10.086, de 2022 e aquelas estabelecidas neste edital, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

7.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

7.2 O arrematante entregará, junto com os demais documentos:

7.2.1 o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

7.2.2 documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

7.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

7.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outra licitante.

7.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

7.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

7.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

7.9 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

7.10 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

7.11 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

8 ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Termo de Referência - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

Anexo III - Termo de Referência - MINUTA DE ORDEM DE SERVIÇO

Anexo II – Documentos de habilitação;

Anexo III – Modelo de descritivo da proposta de preços;

Anexo IV – Modelo de procuração;

Anexo V – Modelo de declaração;

Anexo VI – Termo de vistoria/declaração de conhecimento (VII)

Anexo VIII – Locais de prestação de serviços;

Anexo IX – Minuta de Contrato;

Anexo X – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.

Anexo XI – Termo de Adesão – BLL

Anexo XII – Termo de Adesão – BLL

Anexo XIII – Custo pela utilização do sistema;

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, através do sistema eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, na página www.bll.org.br ou bllcompras.com.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.bll.org.br ou bllcompras.com ou, ainda, por meio dos telefones [\(41\) 3097-4646 \(suporte técnico\)](tel:4130974646).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

1.6 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

1.7 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

1.7.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br ou bllcompras.com.

1.7.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

1.7.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

1.7.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

1.7.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

1.7.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.8 PARTICIPAÇÃO:

1.8.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

1.8.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública e demais atos do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

1.8.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, com ramo de atuação pertinente ao objeto da licitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas às exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, observados o prazo e critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser no mínimo de 0,01 (um centavo).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Em caso de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, conforme art. 8º, parágrafo 2º do Decreto 8.538/2015.

5.26 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, conforme art. 8º, parágrafo 3º do Decreto 8.538/2015.

5.27 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.28 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.29 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.30 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.31.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.32.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.33.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.22.2.

5.34 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.5 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.5.1 Caso se adote o critério do maior desconto, com permissão de lances negativos, não é considerada inexequível a proposta que apresente lances inferiores a zero (Inciso LVI do art. 2.º do Decreto n.º 10.086/2022).

6.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 92 do Decreto n.º 10.086, de 2022, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.4.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas readequadas com o valor final ofertado.

6.5 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados.

6.6 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

6.7. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.7.1 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.9 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.10 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.11 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.11.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.13 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

6.14 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.14.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.14.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.15 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3 do Edital) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o

preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3 do Edital o, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.1.1 Caso seja exigida garantia de execução contratual e o contratado opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.2 Para a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das

condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

12.2.1. multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.2.2. multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.2.3. multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 26 de junho de 2025.

Geraldo Gentil Biesek
Diretor Presidente - FUNNEAS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Trata-se de contratação de prestação de serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS TRANSFORMADORES DE ENERGIA ELÉTRICA E SUBESTAÇÕES**, para atender a demanda das unidades Hospital Regional de Ivaiporã – HRIV, Hospital Regional do Centro-Oeste – HRCO, Hospital Regional de Telêmaco Borba – HRTB, Hospital Zona Norte de Londrina – HZN, Hospital Zona Sul de Londrina – HZS, Hospital Regional do Norte Pioneiro – HRNP, Hospital Regional de Guaraqueçaba – HRG, Hospital de Dermatologia Sanitária do Estado do Paraná – HDSPR, Hospital Infantil Waldemar Monastier – HIWM, Hospital Adauto Botelho – HAB, Escola de Saúde Pública do Estado do Paraná – ESPP, Centro de Pesquisa e Produção de Imunobiológicos – CPPI, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações das planilhas abaixo:

LOTE 01 - HOSPITAL DE DERMATOLOGIA SANITÁRIA DO ESTADO DO PARANÁ – EXCLUSIVO ME E EPP						
ITEM	CÓD GMS	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	0419-37782	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos transformadores de energia elétrica e subestação, semestral, com emissão de relatório e ART.	2	semestres	R\$ 4.745,00	R\$ 9.490,00
VALOR ANUAL MÁXIMO (CRITÉRIO DE DISPUTA)						R\$ 9.490,00
2	4302-81572	Valor provisionado ao ressarcimento de peças e acessórios de manutenção. VALOR FIXO E INALTERÁVEL DURANTE A DISPUTA – NÃO É OBJETO DE DISPUTA.	12	meses	R\$ 3.750,00	R\$ 45.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 54.490,00

LOTE 02 - HOSPITAL ADAUTO BOTELHO - AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	CÓD GMS	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	0419-37782	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos transformadores de energia elétrica e subestação, semestral, com emissão de relatório e ART.	2	semestres	R\$ 4.745,00	R\$ 9.490,00
VALOR ANUAL MÁXIMO (CRITÉRIO DE DISPUTA)						R\$ 9.490,00
2	4302-81572	Valor provisionado ao ressarcimento de peças e acessórios de manutenção. VALOR FIXO E INALTERÁVEL DURANTE A DISPUTA – NÃO É OBJETO DE DISPUTA.	12	meses	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 99.490,00

LOTE 03 - HOSPITAL REGIONAL DO NORTE PIONEIRO - AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	CÓD GMS	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	0419-37782	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos transformadores de energia elétrica e subestação, semestral, com emissão de relatório e ART.	2	semestres	R\$ 4.745,00	R\$ 9.490,00
VALOR ANUAL MÁXIMO (CRITÉRIO DE DISPUTA)						R\$ 9.490,00
2	4302-81572	Valor provisionado ao ressarcimento de peças e acessórios de manutenção. VALOR FIXO E INALTERÁVEL DURANTE A DISPUTA – NÃO É OBJETO DE DISPUTA.	12	meses	R\$ 11.250,00	R\$ 135.000,00

VALOR TOTAL	R\$ 144.490,00
--------------------	-----------------------

LOTE 04 - HOSPITAL REGIONAL DO SUDOESTE - AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	CÓD GMS	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	0419-37782	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos transformadores de energia elétrica e subestação, semestral, com emissão de relatório e ART.	2	semestres	R\$ 4.745,00	R\$ 9.490,00
VALOR ANUAL MÁXIMO (CRITÉRIO DE DISPUTA)						R\$ 9.490,00
2	4302-81572	Valor provisionado ao ressarcimento de peças e acessórios de manutenção. VALOR FIXO E INALTERÁVEL DURANTE A DISPUTA - NÃO É OBJETO DE DISPUTA.	12	meses	R\$ 11.250,00	R\$ 135.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 144.490,00

LOTE 05 - ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO PARANÁ - EXCLUSIVO ME E EPP						
ITEM	CÓD GMS	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	0419-37782	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos transformadores de energia elétrica e subestação, semestral, com emissão de relatório e ART.	2	semestres	R\$ 4.745,00	R\$ 9.490,00
VALOR ANUAL MÁXIMO (CRITÉRIO DE DISPUTA)						R\$ 9.490,00
2	4302-81572	Valor provisionado ao ressarcimento de peças e acessórios de manutenção. VALOR FIXO E INALTERÁVEL DURANTE A DISPUTA - NÃO É OBJETO DE DISPUTA.	12	meses	R\$ 3.750,00	R\$ 45.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 54.490,00

LOTE 06 - HOSPITAL REGIONAL DE GUARAQUEÇABA - EXCLUSIVO ME E EPP						
ITEM	CÓD GMS	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	0419-37782	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos transformadores de energia elétrica e subestação, semestral, com emissão de relatório e ART.	2	semestres	R\$ 4.745,00	R\$ 9.490,00
VALOR ANUAL MÁXIMO (CRITÉRIO DE DISPUTA)						R\$ 9.490,00
2	4302-81572	Valor provisionado ao ressarcimento de peças e acessórios de manutenção. VALOR FIXO E INALTERÁVEL DURANTE A DISPUTA - NÃO É OBJETO DE DISPUTA.	12	meses	R\$ 3.750,00	R\$ 45.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 54.490,00

LOTE 07 - HOSPITAL REGIONAL DE IVAIPORÁ - AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	CÓD GMS	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	0419-37782	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos transformadores de energia elétrica e subestação, semestral, com emissão de relatório e ART.	2	semestres	R\$ 4.745,00	R\$ 9.490,00
VALOR ANUAL MÁXIMO (CRITÉRIO DE DISPUTA)						R\$ 9.490,00
2	4302-81572	Valor provisionado ao ressarcimento de peças e acessórios de manutenção. VALOR FIXO E INALTERÁVEL DURANTE A DISPUTA - NÃO É OBJETO DE DISPUTA.	12	meses	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00

		OBJETO DE DISPUTA.					
						VALOR TOTAL	R\$ 99.490,00

LOTE 08 - HOSPITAL REGIONAL DO CENTRO-OESTE - AMPLA CONCORRÊNCIA							
ITEM	CÓD GMS	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	0419-37782	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos transformadores de energia elétrica e subestação, semestral, com emissão de relatório e ART.	2	semestres	R\$ 4.745,00	R\$ 9.490,00	
						VALOR ANUAL MÁXIMO (CRITÉRIO DE DISPUTA)	R\$ 9.490,00
2	4302-81572	Valor provisionado ao ressarcimento de peças e acessórios de manutenção. VALOR FIXO E INALTERÁVEL DURANTE A DISPUTA - NÃO É OBJETO DE DISPUTA.	12	meses	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00	
						VALOR TOTAL	R\$ 189.490,00

LOTE 09 - HOSPITAL REGIONAL DE TELÊMACO BORBA - AMPLA CONCORRÊNCIA							
ITEM	CÓD GMS	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	0419-37782	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos transformadores de energia elétrica e subestação, semestral, com emissão de relatório e ART.	2	semestres	R\$ 4.745,00	R\$ 9.490,00	
						VALOR ANUAL MÁXIMO (CRITÉRIO DE DISPUTA)	R\$ 9.490,00
2	4302-81572	Valor provisionado ao ressarcimento de peças e acessórios de manutenção. VALOR FIXO E INALTERÁVEL DURANTE A DISPUTA - NÃO É OBJETO DE DISPUTA.	12	meses	R\$ 11.250,00	R\$ 135.000,00	
						VALOR TOTAL	R\$ 144.490,00

LOTE 10 - HOSPITAL ZONA SUL DE LONDRINA - EXCLUSIVO ME E EPP							
ITEM	CÓD GMS	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	0419-37782	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos transformadores de energia elétrica e subestação, semestral, com emissão de relatório e ART.	2	semestres	R\$ 4.745,00	R\$ 9.490,00	
						VALOR ANUAL MÁXIMO (CRITÉRIO DE DISPUTA)	R\$ 9.490,00
2	4302-81572	Valor provisionado ao ressarcimento de peças e acessórios de manutenção. VALOR FIXO E INALTERÁVEL DURANTE A DISPUTA - NÃO É OBJETO DE DISPUTA.	12	meses	R\$ 3.750,00	R\$ 45.000,00	
						VALOR TOTAL	R\$ 54.490,00

LOTE 11 - HOSPITAL INFANTIL WALDEMAR MONASTIER - AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	CÓD GMS	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	0419-37782	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos transformadores de energia elétrica e subestação, semestral, com emissão de relatório e ART.	2	semestres	R\$ 4.745,00	R\$ 9.490,00
VALOR ANUAL MÁXIMO (CRITÉRIO DE DISPUTA)						R\$ 9.490,00
2	4302-81572	Valor provisionado ao ressarcimento de peças e acessórios de manutenção. VALOR FIXO E INALTERÁVEL DURANTE A DISPUTA - NÃO É OBJETO DE DISPUTA.	12	meses	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 99.490,00

LOTE 12 - HOSPITAL ZONA NORTE DE LONDRINA - AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	CÓD GMS	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	0419-37782	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos transformadores de energia elétrica e subestação, semestral, com emissão de relatório e ART.	2	semestres	R\$ 4.745,00	R\$ 9.490,00
VALOR ANUAL MÁXIMO (CRITÉRIO DE DISPUTA)						R\$ 9.490,00
2	4302-81572	Valor provisionado ao ressarcimento de peças e acessórios de manutenção. VALOR FIXO E INALTERÁVEL DURANTE A DISPUTA - NÃO É OBJETO DE DISPUTA.	12	meses	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 189.490,00

LOTE 13 - CENTRO DE PESQUISA E PRODUÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS - AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	CÓD GMS	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	0419-37782	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos transformadores de energia elétrica e subestação, semestral, com emissão de relatório e ART.	2	semestres	R\$ 4.745,00	R\$ 9.490,00
VALOR ANUAL MÁXIMO (CRITÉRIO DE DISPUTA)						R\$ 9.490,00
2	4302-81572	Valor provisionado ao ressarcimento de peças e acessórios de manutenção. VALOR FIXO E INALTERÁVEL DURANTE A DISPUTA - NÃO É OBJETO DE DISPUTA.	12	meses	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 99.490,00

1.1.1 ORÇAMENTO POR UNIDADE/CENTRO DE CUSTO

UNIDADE	TOTAL
HDSPP	R\$ 54.490,00
HAB	R\$ 99.490,00
HRNP	R\$ 144.490,00
HRS	R\$ 144.490,00
ESPP	R\$ 54.490,00

HRG	R\$ 54.490,00
HRIV	R\$ 99.490,00
HRCO	R\$ 189.490,00
HRTB	R\$ 144.490,00
HZS	R\$ 54.490,00
HIWM	R\$ 99.490,00
HZN	R\$ 189.490,00
CPPI	R\$ 99.490,00
VALOR TOTAL	R\$ 1.428.370,00

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

1.2.1.1 Manutenção preventiva caracteriza-se como a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de falhas dos equipamentos, observando as normas e legislações vigentes. A prestação de serviço de manutenção preventiva deverá ser efetuada em todos os equipamentos contemplados neste Termo de Referência, com a devida periodicidade. Deverão ser avaliados os equipamentos de acordo com as normas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e especificações do fabricante; Todos os componentes destinados à reparação dos equipamentos deverão ser novos e originais, com garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da conclusão da manutenção;

1.2.1.2 A manutenção preventiva deverá ser realizada SEMESTRALMENTE conforme este Termo de Referência, mediante convocação do fiscal de contrato por ordem de serviço. No tocante à substituição/reposição das peças, frise-se que as mesmas serão substituídas sempre que precisar conforme descrito no Termo de Referência, e estão englobados nos serviços os transformadores de energia e subestações, bem como seus respectivos quadros de distribuição.

1.2.1.3 Os serviços de manutenção preventiva deverão ocorrer independentemente de ter havido ou não a manutenção corretiva no período. Após a manutenção preventiva realizada deverão ser gerados Relatórios por equipamento e que indiquem os procedimentos realizados e as irregularidades verificadas para providências por parte da fiscalização;

1.2.1.4 A manutenção preventiva e corretiva deverá estar de acordo com os manuais dos fabricantes e segundo normas técnicas, utilizando ferramentas adequadas, com vistas a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, nas condições originais e garantindo o correto funcionamento dos equipamentos, sem alterações das características originais e de acordo com norma vigentes;

1.2.1.5 Para os serviços de manutenção preventiva em **TRANSFORMADOR DE POTÊNCIA A SECO** devem ser executados os seguintes serviços:

- a) Ensaio de medição de resistência isolamento;
- b) Ensaio de medição de resistência ôhmica dos enrolamentos;
- c) Ensaio de medição de relação transformação dos enrolamentos;
- d) Ensaio de medição de polaridade;
- e) Verificação do ajuste de aperto das conexões elétricas (PRIMÁRIO E SECUNDÁRIO);
- f) Verificação quanto à operacionalização da proteção do relé de temperatura;
- g) Rele de temperatura (verificação dos ajustes)

- h) Alarme (sinalização e sonoro)
- i) Desligamento (trip no disjuntor MT e/ou BT);
- j) Verificação da parametrização do relé de temperatura do transformador de potência;
- k) Inspeção visual (oxidação, aterramento, trinca nos terminais AT/BT);
- l) Verificação da limpeza (enrolamentos, isoladores e acessórios);
- m) Verificação dos disjuntores e chaves dos quadros elétricos da subestação.
- n) Verificação dos no-breaks das subestações

1.2.1.6 Para os serviços de manutenção preventiva em **TRANSFORMADOR DE POTÊNCIA A ÓLEO** (classe de isolamento 15 kV):

- a) Ensaio de medição de resistência isolamento;
- b) Ensaio de medição de resistência ôhmica dos enrolamentos;
- c) Ensaio de medição de relação transformação dos enrolamentos;
- d) Verificação do ajuste de aperto das conexões elétricas (PRIMÁRIO E SECUNDÁRIO);
- e) Verificação quanto à operacionalização da proteção de temperatura do óleo (quando existir);
- f) Verificação quanto à operacionalização da proteção do relé de gás (quando existir);
- g) Verificação quanto à operacionalização da proteção do indicador de nível de óleo (quando existir);
- h) Verificação quanto ao nível de óleo isolante;
- i) Coleta de óleo isolante para análise no Lactec (físicos-químicos e gás cromatográficos);
- j) Inspeção visual (oxidação, aterramento, trinca nas buchas AT/BT, vazamentos de óleo e pintura);
- k) Verificação da limpeza (isoladores e acessórios);
- l) Verificação da limpeza do local (BAIA).

1.2.1.7 Para os serviços de manutenção preventiva nas **CABINES DE SUBESTAÇÃO**:

- a) Inspeções periódicas dos equipamentos presentes;
- b) Testes e ensaios, que possibilitam se antever às falhas dos equipamentos e saber se eles estão operando em condições ideais;
- c) Substituição de peças que, devido ao desgaste e ao tempo de uso, tendem a não operar de forma 100% satisfatória;
- d) Limpeza e lubrificação dos equipamentos e de seus componentes.
- e) Medir a umidade e temperatura ambiente;
- f) Inspeção em todos os equipamentos e do local;
- g) Examinar a separação dos barramentos, observando a verificação das distâncias mínimas recomendadas por norma;
- h) Limpeza geral das dependências da subestação;
- i) Inspeção das condições gerais de conservação;
- j) Inspeção da iluminação de emergência;
- k) Inspeção de itens de segurança;
- l) Realizar análise termográfica nas subestações elétricas.
- m) Inspeção nas chaves seccionadoras e fusíveis;
- n) Verificar a voltagem de entrada FF/FN rebaixada;
- o) Verificação, em todo equipamento, da existência de vazamento de óleo;
- p) Inspeção nos fios, cabos e muflas terminais;
- q) Verificação do isolamento das ferragens;
- r) Medição da resistência de aterramento dos para-raios, mantendo-a dentro dos limites normalizados;
- s) Verificação do estado dos isoladores quanto a rachaduras;
- t) Verificação da isolamento dos transformadores de corrente e potencial;
- u) Limpeza dos seccionadores e chaves fusíveis;
- v) Lubrificação das partes mecânicas dos seccionadores e disjuntores a óleo;
- w) Aferição da escala dos instrumentos de medição;
- x) Limpeza dos isoladores e para-raios;
- y) Examinar os isoladores e conchas do para-raios;

- z) Inspeção no barramento, conexões e isoladores;
- aa) Exame e reaperto dos contatos e bornes terminais;
- bb) Reaperto dos parafusos de fixação dos isoladores e ferragens;
- cc) Teste de rigidez dielétrica do óleo;
- dd) Substituição do óleo dos disjuntores, quando necessário;
- ee) Verificar o estado geral da cordoalha e conexões à terra das estruturas metálicas;
- ff) Eliminar pontos e oxidação nos quadros e estruturas metálicas, aplicando pintura nas partes afetadas;
- gg) Verificação da existência de ruídos anormais, elétrico ou mecânico;
- hh) Medição da resistência ôhmica e continuidade dos cabos;

1.2.1.7.1 Chaves Seccionadoras de Média Tensão:

- a) Limpeza, alinhamento e lubrificação dos contatos das facas e terminais;
- b) Limpeza, revisão e lubrificação do comando mecânico;
- c) Verificação da abertura e fechamento;
- d) Limpeza e revisão das bielas isolantes;
- e) Limpeza e revisão dos isoladores;
- f) Teste do sistema de bloqueio e intertravamento;
- g) Inspeção dos fusíveis;
- h) Reaperto das conexões do cabo de aterramento, conexões gerais e fixação da estrutura;
- i) Realização de teste da resistência de isolamento;
- j) Realização de teste da resistência de contato.

1.2.1.7.2 Disjuntores de baixa tensão:

- a) Revisão e reaperto das conexões e elementos de fixação;
- b) Limpeza e revisão dos isoladores e terminais;
- c) Inspeção das câmaras de ruptura e contatos fixos e móveis;
- d) Inspeção das bobinas de comando e sua fixação, reapertando suas conexões;
- e) Limpeza, revisão e lubrificação do mecanismo de comando e operação;
- f) Teste de operação e verificação da sinalização;
- g) Revisão e limpeza do corpo do disjuntor;
- h) Inspeção das vedações;
- i) Verificação do nível de fluido isolante e completar, se necessário;
- j) Limpeza e revisão das bobinas, terminais e contatos dos relés primários, caso existam;
- k) Revisão e limpeza dos TC's;
- l) Limpeza, revisão e lubrificação do mecanismo de operação dos relés primários, caso existam;
- m) Limpeza e revisão dos cilindros dos relés, caso existam;
- n) Teste da atuação elétrica e mecânica dos disjuntores pelos relés existentes;
- o) Verificação do mecanismo de acionamento (carregamento de mola, bobinas de abertura e fechamento e blocos terminais);
- p) Realização de testes de resistência de isolamento;
- q) Realização de medição de resistência de contato;
- r) Simultaneidade.

1.2.1.8 Relatório Técnico:

A contratada deverá apresentar RELATÓRIO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO após a execução de cada serviço, tanto na ocasião de manutenção preventiva quanto corretiva, apresentando detalhadamente todos os serviços realizados, devidamente assinados pelo responsável da execução, bem como informando a liberação, ou não do respectivo equipamento para uso.

1.2.1.9 Laudo de Inspeção Termográfica:

Em cada serviço de manutenção preventiva realizado, a CONTRATADA deverá efetuar laudos de inspeção termográfica nas **subestações e nos transformadores de energia** contemplados neste processo, de acordo com ABNT NBR 16969:2021 Ensaios não destrutivos - Termografia infravermelha - Princípios gerais.

1.2.2 MANUTENÇÃO CORRETIVA

1.2.2.1 Manutenção corretiva é todo serviço efetuado para reparar ou retirar do estado de “pane” um componente ou conjunto de componentes cuja avaria resultou na “falha” do equipamento. Caracteriza-se com série de procedimentos destinados a sanar a ocorrência de defeitos nos equipamentos contemplados, visando recolocar os sistemas em perfeito estado de utilização compreendendo a substituição de peças. A manutenção corretiva tem por objeto todos os procedimentos necessários a recolocar os equipamentos defeituosos em perfeito estado de funcionamento, compreendendo, inclusive, as necessárias substituições de peças defeituosas. Os serviços de manutenção corretiva serão executados no local onde os equipamentos encontram-se instalados, exceto nos casos em que, em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-los até a assistência técnica da CONTRATADA, quando será necessária a autorização da fiscalização do contrato, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus adicional para mesma.

1.2.2.2 Estão englobados nos serviços de manutenção corretiva os transformadores de energia elétrica e subestações, bem como seus respectivos quadros de distribuição, para todas as unidades geridas elencadas neste processo.

1.2.2.3 A manutenção/reparo será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser utilizados materiais e acabamentos de boa qualidade, os serviços devem ser executados com o emprego das ferramentas apropriadas, com o objetivo de mantê-los sempre em bom funcionamento.

1.2.2.4 Nos casos de emergências, assim entendida a paralisação total ou parcial do sistema e/ou equipamentos, a CONTRATADA deverá providenciar o atendimento em no máximo 2 horas corridas, contadas da solicitação/abertura do chamado;

1.2.2.5 Em caso de paralisia total do equipamento, a CONTRATADA se responsabilizará pela locação, içamento e instalação de um novo transformador até o reparo do equipamento original da unidade.

1.2.2.6 Em caso de perda total do transformador, a CONTRATADA fornecerá um equipamento novo, sem ônus adicional de içamento e instalação do equipamento, com a devida ART pela instalação, para tal fornecimento a CONTRATADA poderá se utilizar dos valores provisionados no item 02 do lote para a aquisição do novo transformador, obedecendo o fluxo disposto no item **1.2.3**.

1.2.2.7 A CONTRATADA somente executará serviços de conserto em oficina sempre que esta determinação seja imperiosa, técnica e estritamente necessária para o bom funcionamento dos transformadores e quando os consertos executados em campo não derem uma perfeita garantia de boa operacionalidade. Em caso de remessa de equipamentos ou remessa de componentes consertados nas oficinas da CONTRATADA, o custo do frete, seguros e remoção será por conta da CONTRATADA, sem prejuízo e independentemente do pagamento da taxa mensal referida.

1.2.3 VALORES PROVISIONADOS AO RESSARCIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE MANUTENÇÃO:

1.2.3.1 O fornecimento/reposição de peças deverá ocorrer por demanda, com apresentação de relatório/ordem de serviço informando a necessidade de troca/reposição/fornecimento de determinada peça, devidamente assinado pela Empresa contratada e Fiscal do contrato;

1.2.3.2 O fornecimento de cada peça deverá ser realizado mediante nota fiscal emitida para Unidade; A CONTRATADA apresentará orçamento detalhado das peças a serem trocadas, que caso haja apenas fornecedor único (Tabela de Fabricante do componente), deverá ser informado por escrito junto com o orçamento.

1.2.3.3 A CONTRATANTE providenciará outros 2 orçamentos, dispensado em caso de fornecedor único devidamente, justificado a assinado por servidor que realizou a pesquisa, assim como nome das empresas que foi realizada a pesquisa, existindo pelo menos uma empresa no mercado local cujo preço das peças seja menor que aquele orçado pela CONTRATADA, esta deverá adquirir as peças junto àquela empresa que apresentar o menor preço e executar os serviços em conformidade com o previsto neste Termo de Referência;

1.2.3.4 A Contratada deverá informar ao Fiscal do contrato o prazo máximo para apresentação do orçamento dos serviços e peças a serem substituídas, que não poderá exceder a 48 horas contadas a partir da solicitação de manutenção corretiva e 24 horas após a avaliação dos equipamentos com defeito, por meio de Ordem de Serviço;

1.2.3.5 A Contratada deverá indicar, obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo para execução dos serviços orçados, contados da data da entrada do equipamento em sua assistência técnica, quando for o caso, ou quando consertado no local onde se encontra instalado; as peças quando substituídas deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato, após o conserto dos equipamentos; no caso de substituição, as peças deverão ser novas, genuínas, possuir a devida compatibilidade com o equipamento em questão (de acordo com os respectivos manuais dos equipamentos), registro na ANVISA (caso necessário), não se admitindo peças usadas ou recondiçionadas, devendo o Fiscal do contrato atestar a troca para a devida prestação de contas;

1.2.3.6 Lubrificantes como: graxas, óleo de silicone, entre outros, deverão ser fornecidos conforme demanda pela Contratada;

1.2.3.7 As peças substituídas deverão possuir garantia de no mínimo 90 dias.

1.2.4 Caso os transformadores estejam apresentando defeitos irreversíveis, e possuam suas peças obsoletas, a CONTRATADA deverá apresentar LAUDO DE INSERVÍVEL referente ao equipamento, conforme solicitado pelo fiscal de contrato, onde o mesmo, ao aceitar formalmente o documento, procederá junto a empresa com a substituição do transformador.

1.2.5 Toda mão de obra e instalação de um novo transformador será sem ônus adicional para o contratante, com seus serviços de içamento e instalação já previstos no valor pago pelo contrato periodicamente, excluído o transformador em si, onde o mesmo poderá ser adquirido com os valores provisionados no item **1.2.3**.

1.2.6 Da Relação de Equipamentos:

Os equipamentos que receberão manutenção preventiva por meio deste contrato são os abaixo elencados:

Hospital de Dermatologia Sanitária do Estado do Paraná			
Descrição	Marca	Modelo	Potência
Transformador de energia elétrica trifásico Alternador Bordaço	Energitrafo	Trifásico	225 kVA

Hospital Adauto Botelho			
Descrição	Marca	Modelo	Potência
Transformador de energia elétrica trifásico	IBT	Pedesta 	900 kVA
Transformador de energia elétrica trifásico	TRAFO	Pedesta 	900 kVA
Transformador de energia elétrica trifásico	TRAFO	Pedesta 	900 kVA
Subestação de Energia:			13,8 kV

Hospital Regional do Norte Pioneiro			
Descrição	Marca	Modelo	Potência
Transformador de energia elétrica trifásico	Romagnole	Pedestal	500 kVA
Transformador de energia elétrica trifásico	Autovolt	ATV-BT85-3V 380 - 220	85 kVA
Transformador de energia elétrica trifásico	Inducomp	Autotransformador AT-66/30	65 kVA
Subestação de Energia:			13,8 kVA

Hospital Regional do Sudoeste			
Descrição	Marca	Modelo	Potência
Transformador Trifásico em Pedestal	COMTRAFO	TIPO IM-3 500/15, 380-220V NÍVEL ISOLAÇÃO 15/12 - ALTA TENSÃO 13.800 VOLTS / BAIXA TENSÇÃO	500 kVA

		380/220 serie 035361	
Transformador Trifásico em Pedestal	COMTRAFO	TIPO IM-3 500/15, 38-220V NÍVEL ISOLAÇÃO 15/12 - ALTA TENSÃO 13.800 VOLTS / BAIXA TENSÃO 380/220 serie 035362	500 kVA
Transformador Trifásico em Pedestal	WALTEC	TIPO ATT 75/15, 380-220 V - ar central	75 kVA
Subestação de Energia:			13,8 kVA

Escola de Saúde Pública do Estado do Paraná			
Descrição	Marca	Modelo	Potência
Transformador de energia elétrica trifásico	N.A	110/220V Tipo de óleo A	200 kVA

Hospital Regional de Guaraqueçaba			
Descrição	Marca	Modelo	Potência
Transformador de energia elétrica trifásico	N. A	POSTE	300 kVA

Hospital Regional de Ivaiporã			
Descrição	Marca	Modelo	Potência
Transformador de energia elétrica trifásico	Blutrafos	PDT 750/15	750 kVA
Transformador de energia elétrica trifásico	Blutrafos	PDT 750/15	750 kVA

Hospital Regional do Centro Oeste			
Descrição	Marca	Modelo	Potência
Transformador de energia elétrica trifásico em pedestal	COMTRAFO TRANSFORMADORES	PDT 1000/15	1000 kVA
Transformador de energia elétrica trifásico em pedestal	COMTRAFO TRANSFORMADORES	PDT 750/15	750 kVA
Transformador de energia elétrica trifásico em pedestal	COMTRAFO TRANSFORMADORES	PDT 500/15	500 kVA
Transformador de energia elétrica trifásico em pedestal	COMTRAFO TRANSFORMADORES	PDT 500/15	500 kVA
Subestação de Energia:			13,8 kVA

Hospital Regional de Telêmaco Borba			
Descrição	Marca	Modelo	Potência
Transformador de energia elétrica trifásico em pedestal	BLUTRAFOS	TT0750	750 kVA
Transformador de energia elétrica trifásico em pedestal	BLUTRAFOS	107.02101	300 kVA
Transformador de energia elétrica trifásico em pedestal	IT TRANSFORMADORE S	1101445	750 kVA
Subestação de Energia:			13,8 kV

Hospital Zona Sul de Londrina			
Descrição	Marca	Modelo	Potência
Transformador de energia elétrica trifásico a óleo	N.A.	MT- 34120	750 kVA
Subestação de Energia:			13,8 kVA

Hospital Infantil Waldemar Monastier			
Descrição	Marca	Modelo	Potência
Transformador de energia elétrica trifásico	COMTRAFO	sobre trilho	1000 KVA
Transformador de energia elétrica trifásico	COMTRAFO	sobre trilho	500 KVA
Subestação de Energia:			13,8 kV

Hospital Zona Norte de Londrina			
Descrição	Marca	Modelo	Potência
Transformador de energia elétrica trifásico a óleo	N.A.	102055	750 KVA
Quadro Geral de Distribuição QPG-A	N.A.	TENSÃO 220V	Corrente 800A
Quadro Geral de Distribuição QPG-C	N.A.	TENSÃO 220V	Corrente 800A
Quadro Geral de Distribuição QPG-C	N.A.	TENSÃO 220V	Corrente 1250A
Quadro Geral de Distribuição QPG-B	N.A.	TENSÃO 220V	Corrente 2000A
Subestação de Energia:			13,8 kV

Centro de Pesquisa e Produção de Imunobiológicos			
Descrição	Marca	Modelo	Potência
Transformador de energia elétrica trifásico	N.A.	Em poste	225 KVA
Transformador de energia elétrica trifásico	N.A.	Em poste	125 kVA
Subestação de Energia:			13,8 kV

1.2.7 O Engenheiro da CONTRATADA deverá recolher Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pelo contrato, expedido pelo CREA-PR, e em casos onde seja necessária a instalação de um novo transformador, o mesmo deverá recolher uma ART a parte para o serviço, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 O objeto da presente contratação não consta padronizado no Catálogo Eletrônico de Materiais e Serviços do Estado do Paraná (e-CAT), não sendo possível a adoção de descritivo padronizado, porém, as descrições utilizadas no presente Termo de Referência foram elaboradas pelos profissionais técnicos competentes da área demandante, os quais atestam que as especificações técnicas do(s) objeto(s) são aquelas estritamente necessárias para a aferição da adequação do objeto ao fim a que se destina, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade;

1.4 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1.4.1 O serviço será prestado em **2 parcelas (SEMESTRAIS)**, nos locais, prazo e critérios definidos no tópico 9 deste Termo de Referência.

1.4.2 Antes da primeira visita de manutenção preventiva, a CONTRATADA realizará um levantamento das condições de operação dos equipamentos. Acaso estes não estejam em apropriadas condições de operacionalidade, a CONTRATADA deverá estimar a quantidade de Horas Técnicas necessárias para este serviço de manutenção corretiva, levantar e orçar as peças e insumos que deverão ser substituídos e apresentar ao fiscal para aprovação.

1.4.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar endereço eletrônico ou aplicativo via WEB e números de telefones móveis e fixos, de contato ao Fiscal do Contrato, indicando os profissionais que estarão disponíveis para acompanhamento dos chamados técnicos, bem como manter um regime de plantão 24 horas (vinte e quatro horas) / 7(sete) dias da semana, para atender chamados de emergência da

CONTRATANTE. Todas as peças a serem substituídas deverão ter garantia de pelo menos 90 dias, devendo ser apresentadas ao fiscal do contrato, para previa aprovação.

1.4.4 A manutenção preventiva e corretiva dos transformadores e subestação deverão ser realizadas por técnicos especializados, Técnico em Eletrotécnica e/ou Técnico em Mecânica com devido registro no Conselho Federal de Técnicos Industriais (CFT), sob consultoria e responsabilidade de Engenheiro Mecânico e/ou Engenheiro Eletricista devidamente registrados no CREA;

1.4.5 A CONTRATADA deverá colocar à disposição pessoal habilitado para a execução dos serviços, nos locais e horários previamente solicitados. Todos os serviços terão orientação e responsabilidade técnica de no mínimo um engenheiro eletricista e um técnico especialista da CONTRATADA, que serão responsáveis pela coordenação das atividades de manutenção;

1.4.6 É obrigatório o uso dos equipamentos de proteção individual (EPI) adequados para a execução dos serviços, identificação da equipe técnica, além do uso de uniformes sempre em bom estado de apresentação;

1.4.7 PLANO DE MANUTENÇÃO (PM) deverá ter como responsável um engenheiro eletricista e um técnico especialista da empresa CONTRATADA, pertencente ao quadro da empresa, que deverá garantir a aplicação do PM por meio da execução contínua direta ou indireta da manutenção preventiva e corretiva, mantendo disponível o registro de execução dos procedimentos estabelecidos no PM e divulgando mediante a apresentação de relatórios mensais à fiscalização da CONTRATANTE os resultados das atividades de manutenção, operação e controle;

1.4.8 O PM será elaborado pela CONTRATADA no primeiro mês de contrato e deverá estabelecer rotinas de manutenção para as subestações e sistemas dos grupos geradores objeto deste Termo de Referência.

1.4.9 A CONTRATADA obriga-se a prestar todas as informações à CONTRATANTE sobre os equipamentos e sobre os serviços executados e deverá emitir relatórios (de campo e digital) comprobatórios da execução das rotinas de Manutenção Preventiva e Corretiva, nos quais deverão constar a assinatura do técnico responsável, os serviços realizados, de acordo com o PM, data e horários de início e fim das atividades para cada unidade atendida;

1.4.10 O pagamento mensal ficará condicionado à apresentação dos relatórios mensais contidos no PM e à sua aprovação pela Fiscalização do Contrato, bem como a apresentação de regularização fiscal.

1.4.11 Falhas ou defeitos decorrentes da inexecução, ineficiência, ineficácia ou incorreta implementação do PM será de responsabilidade da CONTRATADA, que arcará com todos os prejuízos inerentes a essas falhas, independente da aprovação do PM pela Fiscalização da CONTRATANTE;

1.4.12 A CONTRATADA deverá na primeira visita técnica para manutenção mensal, realizar treinamento básico para a equipe de manutenção de cada unidade da CONTRATANTE, com o objetivo de orientar e dirimir dúvidas, para que os profissionais possam realizar as análises diárias e semanais do equipamento, conforme rotinas do manual do fabricante.

1.4.13 A CONTRATADA deverá informar à fiscalização da CONTRATANTE, os serviços a serem realizados para que a CONTRATANTE acompanhe a manutenção.

1.4.14 Todos os profissionais que realizarão as manutenções deverão possuir o curso técnico compatível com as atribuições, e a CONTRATADA será responsável por manter os cursos de NR-10, NR-35 e demais normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego que se façam necessárias para o correto cumprimento do contrato.

1.4.15 Poderá ser fornecido pela FUNFEAS, software CMMS para gestão da manutenção dos equipamentos, onde a CONTRATADA deverá incluir seus relatórios de manutenção e eventualidades sobre o equipamento no sistema.

1.4.16 O modelo de relatório e ordem de serviço estão dispostos nos anexos II e III do termo de referência.

2 DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de Processo Administrativo nº 21.537.499-8, para prestação de serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS TRANSFORMADORES DE ENERGIA ELÉTRICA E SUBESTAÇÕES**, para atender a demanda das unidades Hospital Regional de Ivaiporã, Hospital

Regional do Centro Oeste, Hospital Regional de Telêmaco Borba, Hospital Zona Norte de Londrina, Hospital Zona Sul de Londrina, Hospital Regional do Norte Pioneiro, Hospital Regional de Guaraqueçaba, Hospital de Dermatologia Sanitária do Estado do Paraná, Hospital Infantil Waldemar Monastier, Hospital Adauto Botelho, Escola de Saúde Pública do Estado do Paraná, Centro de Pesquisa e Produção de Imunobiológicos, pelo período de 12 meses, conforme motivação que se apresenta:

DA LEGITIMIDADE

A FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ - FUNFEAS é uma Fundação pública com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de beneficência social, de interesse e de utilidade pública, fundada pela Lei Estadual nº 17.959/2014, a qual estabeleceu que a entidade é dotada de personalidade jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, de interesse e utilidade públicos, com autonomia gerencial, patrimonial, orçamentária e financeira, sujeita ao regime jurídico próprio das entidades privadas sem fins lucrativos de beneficência social quanto aos direitos e obrigações civis, comerciais, trabalhistas, tributários e fiscais.

A FUNFEAS integra a administração pública indireta do Estado do Paraná e vincula-se à Secretaria de Estado da Saúde (SESA), tendo por finalidade desenvolver e executar ações e serviços de saúde nas Unidades próprias, sendo elas: Centro de Produção e Pesquisa de Imunobiológicos (CPPI), Escola de Saúde Pública do Paraná (ESPP), Hospital Dermatológico Sanitário do Paraná (HDS), Hospital Infantil Waldemar Monastier (HIWM), Hospital Regional de Guaraqueçaba (HRG), Hospital Regional do Norte Pioneiro (HRNP), Hospital Regional do Sudoeste Walter Alberto Pecoits (HRSWAP), Hospital Dr. Anísio Figueiredo – Zona Norte de Londrina (HZN), Hospital Zona Sul Londrina (HZS), Hospital Regional de Telêmaco Borba (HRTB), Hospital Regional de Ivaiporã (HRIV), Hospital Regional do Centro Oeste (HRCO) e Hospital Adauto Botelho (HAB).

DA LEGALIDADE

A saúde é um direito fundamental previsto no art. 6º e 196 e da Constituição Federal, pois “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”

A fundamentação legal também está amparada no novo contrato de gestão Nº 001/2021 vigente desde 01/01/2021, firmado entre a SESA e FUNFEAS, o qual estipula a operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS nas Unidades Assistenciais e Operacionais Próprias da Secretaria de Estado da Saúde, incluindo a aquisição de insumos, medicamentos, materiais médico-hospitalar, entre outros itens fundamentais para o funcionamento das Unidades hospitalares. Neste sentido, está determinado que a FUNFEAS realize as aquisições de todos os materiais médicos hospitalares, medicamentos, nutrição, saneantes, materiais de higiene, insumos gerais, entre outros, padronizados ou não nas Unidades, que permitam a execução das ações elencadas no Contrato de Gestão.

As compras públicas regem-se pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022, e demais regulamentações, portanto, imperativo que a contratação pretendida ocorra mediante processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo de julgamento de Menor Preço.

Esta definição ocorreu em razão da Lei Federal nº 14.133/2021, reafirmada pelo Decreto Estadual 10.086/2022:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

DO INTERESSE PÚBLICO

Visto que os hospitais administrados pela Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná são todos patrimônios da SESA, e realizam atendimento pelo SUS, essa contratação é necessária para garantir a qualidade ao serviço prestado a população e ao Estado do Paraná, além de assegurar a segurança dos usuários e funcionários da instituição, pois a equipe de manutenção predial é responsável por identificar e corrigir problemas de segurança, como vazamentos de gás, falhas elétricas e incêndios, contribuindo para a prevenção de acidentes e garantindo a segurança dos pacientes, visitantes e funcionários.

Hospital Regional de Guaraqueçaba: Possui estrutura com 14 leitos, dentre eles, 6 leitos clínica geral, 4 leitos para obstetrícia (clínica e cirúrgica), 2 leitos para psiquiatria e 2 leitos para pediatria clínica. A unidade hospitalar atende um complexo de ilhas e distritos em uma grande área de difícil acesso, sendo o primeiro atendimento de urgências e emergências nessas localidades, além de atendimentos ambulatoriais e internamentos. O local possui transformador trifásico de 0,6 Wh/p.

Hospital Infantil Waldemar Monastier: É uma instituição pública de saúde, especializado no atendimento de média e alta complexidade, de crianças e adolescentes, totalmente voltados para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Atualmente possui uma estrutura com 112 leitos ativos, destes 20 leitos de UTI Pediátrica, 30 leitos de UTI Neonatal e leitos de hospital dia, leitos clínicos e cirúrgicos, os quais são 100% regulados pela Central Estadual de Regulação, através do Sistema GSUS/CARE/PR. Integra a rede de hospitais públicos, constituída pelo Governo do Estado do Paraná e mantida com recursos provenientes do orçamento estadual, administrado pela Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná – FUNFEAS. A unidade possui dois transformadores, com potência de 1000 kVA e outro com potência de 500 kVA, e subestação de energia com potência de 1500 kVA.

Hospital Regional do Sudoeste: é Unidade estratégica para Atendimento a pacientes graves e moderados. Esta Unidade Hospitalar possui leitos de UTI Adulto, de UTI Neonatal, UCI Neonatal, leitos de Suporte Avançado de Vida Neonatal e de Suporte Avançado de Vida Adulto e leitos clínicos e cirúrgicos. Os leitos são 100% regulados pela Central Estadual de Regulação, através do Sistema GSUS e referência para as emergências do Corpo de Bombeiros e SAMU. Assim, esta unidade hospitalar, que atualmente conta com aproximadamente 150 leitos ativos, é referência para 42 municípios (sendo estes os 15 municípios da 7ª Regional e os 27 municípios da 8ª Regional de Saúde) da região Sudoeste do Paraná no atendimento de traumas, cirurgia vascular, gestação de risco intermediário e alto risco, UTI Neonatal e UTI Adulto, Cirurgia Pediátrica, Urologia, Bucomaxilo, e ainda sendo referência incontestável para SAMU, SIATE e Complexo Regulador Estadual Macro Oeste, contemplando aproximadamente 600.000 habitantes. O hospital possui dois transformadores trifásicos com potência de 500 kVA cada e um com potência de 75 kVA, já a subestação de energia com potência de 500 kVA, ressaltando que esta recebe alta tensão, de 13.8kV da concessionária COPEL.

Hospital Regional do Norte Pioneiro: Exerce as atividades de atendimento médico hospitalar abrangendo os 22 municípios do Norte Pioneiro dentre as áreas de Maternidade, Obstetrícia, Ortopedia, possuindo 91 leitos, e retomando as atividades de cirurgias eletivas, o hospital foi doado por uma instituição internacional, por tanto o mesmo possui como método construtivo o padrão canadense, e a rede de climatização foi instalada posteriormente a sua construção, o que demandou mais da rede elétrica também, esta com três transformadores, de potência respectiva de 500 kVA, 85 kVA e 65 kVA, e subestação com potência média de 650 kVA.

Hospital de Dermatologia Sanitária do Paraná: Atualmente conta com uma estrutura de 21 Consultórios, 09 BOX de curativos, 01 sala de fototerapia, 01 sala de doppler, 02 salas de procedimentos cirúrgicos, 01 Sala de medicação com 03 vagas, 01 consultório odontológico, 02 salas de fisioterapia, 01 oficina de palmilhas e órteses, 01 triagem e serviços de apoio, que são utilizados para atendimentos ambulatoriais regulados pelo sistema CARE/GSUS da SESA, e ofertando consultas para Dermatologia, Cirurgia Vascular, Ambulatório de Feridas para a 1ª, 2ª e 6ª Regionais de Saúde e Consultas de Hanseníase para todas as regionais de saúde do Paraná, ressaltando que o hospital possui 97 anos de existência em sua estrutura física. O local possui 97 anos de estrutura, e somente um transformador com potência de 225 kVA.



Figura 01: Transformador do HDSPR

O **Hospital Zona Norte de Londrina** com estrutura de Hospital contendo 101 leitos hospitalares ativos estes distribuídos em quatro unidades de enfermarias denominadas como A, B, C (Cirúrgica – pré e pós-operatória) e D, além de duas salas de emergência (S.E) com 2 leitos cada, ainda, 5 salas cirúrgicas, onde são realizadas cirurgias de ortopedia, vascular e cirurgia geral. É um hospital geral de urgência e emergência referenciado pelo SAMU e pela Central Estadual de Regulação, sendo referência para traumas, cirurgia geral, vascular entre outras, para toda a Macrorregião Norte. O transformador da unidade possui 750 kVA, com várias quedas de energia acontecendo, e a subestação possui 13,8 kV.

O **Hospital Zona Sul de Londrina** conta com 115 leitos hospitalares ativos, sendo 61 leitos de clínica médica, 26 leitos cirúrgicos, 14 leitos pediátricos e 10 leitos de psiquiatria e 4 leitos de emergência. A Clínica médica conta com as especialidades de clínica médica geral, pneumologia, cardiologia, infectologia, neurologia, nefrologia, psiquiatria, cuidados paliativos e cirurgia vascular. Nas especialidades cirúrgicas, são realizados procedimentos cirúrgicos eletivos de ginecologia, cirurgia vascular, cirurgia geral, cirurgia infantil, cirurgia plástica, cirurgia odontológica e cirurgias de fissuras lábio palatais. Referência em atendimentos para o SAMU, SIATE e Central de Regulação nos casos de média complexidade para atendimento para os pacientes dos municípios da região abrangidos pela 17ª Regional de Saúde. A unidade possui um transformador trifásico a óleo com potência de 750 kVA.

Hospital Regional de Telêmaco Borba, foco no atendimento exclusivo aos Usuários do SUS, sendo referência à média complexidade para internações clínicas, com capacidade operacional de 30 leitos de UTI adulto, 60 leitos de enfermaria clínica, 1 sala cirúrgica e sala de acolhimento, com capacidade operacional máxima. A Unidade passará a assumir perfil assistencial de média complexidade ao qual se destina atendimento como Hospital Geral Materno Infantil de Alto Risco. O hospital possui três transformadores trifásicos, dois com potência de 750 kVA e um com 300 kVA.

Hospital Regional do Centro Oeste, com atendimento exclusivo aos Usuários do SUS, com capacidade operacional de 40 leitos, correspondendo 10 de UTI Adulto e 30 leitos de enfermaria clínica de capacidade operacional máxima. A unidade passará assumir um perfil assistencial de média

complexidade destinado ao atendimento como Hospital Geral referência a Ortopedia e Trauma, cirurgia geral e internações clínicas. O hospital possui 4 transformadores EM PEDESTAL, com um de 1000 kVA, um de 750 kVA, e dois de 500 kVA, já sua subestação é de 13,8 kV.

Hospital Regional de Ivaiporã, com foco exclusivo ao Usuários do SUS, objetivando inicialmente manter o perfil descrito, dependendo do perfil epidemiológico, para assegurar o quantitativo de leitos a serem ativos, configurando 20 leitos de UTI adulto e 60 leitos de enfermaria clínica com capacidade operacional máxima. A unidade passará a assumir um perfil assistencial de média complexidade ao qual se destina atendimento como Hospital Geral, sendo referência no foco na saúde do idoso, cuidados continuados, clínica médica e cirurgia eletiva. O local possui dois transformadores de 750 kVA, e os circuitos de alimentação são independentes, atendendo o princípio de redundância da NR-12, por tanto não há subestação.

Hospital Adauto Botelho, localizado no município de Pinhais, atualmente ativo como Hospital Especializado com referência em psiquiatria, perfil assistencial de baixa complexidade, edificação esta que possui mais de 30 anos de uso. Com três transformadores em pedestal, e potência de 900 kVA, já sua subestação é de 2.700 kVA.

O Centro de Produção e Pesquisa de Imunobiológicos é um dos quatro produtores nacionais de soros hiperimunes para o tratamento de pacientes acidentados com animais peçonhentos, integrando seu portfólio os soros Antiloxoscélico (aranha-marrom) e antibotrópico (jararacas) para atender o PNI (Programa Nacional de Imunizações) do Ministério da Saúde e Sistema Único de Saúde. O CPPI mantém projetos com institutos, universidades e entidades para o desenvolvimento e diagnósticos. Entre eles estão o soro AntiCovid e a vacina oncológica terapêutica, ambas em parceria com o Instituto de Pesquisa Pelé Pequeno Príncipe. O CPPI ainda realiza programas de educação em saúde, realizando capacitações para o manejo e prevenção de acidentes com animais peçonhentos, realiza ações de prevenção e proteção à saúde em relação aos animais peçonhentos, palestras, contrata estagiários de nível médio e técnico e desenvolve parcerias com Universidades. Para o desenvolvimento de suas atividades, nas áreas de produção de medicamentos e biológicos, produtos para diagnóstico de doenças de interesse em saúde pública e insumos, o Centro conta com um terreno de 459.800 m² e uma área construída de 5.600 m², distribuída em: Laboratórios de Produção (Venenos de serpentes e aranhas, Plasma Equino, Soros Antiveneno, Antígenos e Insumos); Laboratório de Experimentação Animal; Laboratório de Desenvolvimento Tecnológico; Laboratórios de Controle de Qualidade; Áreas de Suporte Administrativo e Técnico como as Divisões: de Produção, Pesquisa e Desenvolvimento, Suporte Operacional, Gestão da Qualidade e Biossegurança; Coordenação de Garantia da Qualidade, Regulamentação e Direção. O centro de pesquisa possui dois transformadores em poste, um de 225 kVA e outro de 125 kVA, e subestação de 13,8 kV.



Figura 02: Transformador do CPPI

Escola de Saúde Pública do Paraná e o Centro Formador de Recursos Humanos Caetano Munhoz da Rocha – CFRH são as instancias responsáveis pela política de formação e qualificação para o SUS no Paraná, em uma única estrutura de funcionamento, sob uma única direção. O objetivo é potencializar o desenvolvimento das ações de formação e qualificação profissional para o SUS, na perspectiva de construção das Redes de Atenção à Saúde, do fortalecimento das políticas de Atenção Primária à Saúde, de Vigilância em Saúde e da capacidade gestora de todos os níveis de gestão.

Os Transformadores de energia elétrica e subestações, são utilizados de forma integral na unidade hospitalar, como condição para a execução de todos os serviços, visto que o sistema se refere a transformação de energia de alta tensão fornecida pela concessionária, para média ou baixa tensão, a uso da unidade gerida, ou seja, sem o pleno funcionamento todo o local ficará sem energia elétrica, e a unidade precisará ser paralisada.

Contratar uma empresa especializada para realizar a manutenção dos transformadores de energia elétrica nos hospitais gerenciados pela Fundação Estatal de Saúde do Paraná (FUNFEAS) é de interesse público por várias razões:

Segurança dos pacientes e funcionários: Os hospitais dependem de eletricidade para operar equipamentos médicos essenciais. Manter os transformadores em boas condições garante um fornecimento de energia seguro, reduzindo o risco de falhas elétricas que possam afetar a segurança dos pacientes e funcionários.

Continuidade dos serviços de saúde: Interrupções no fornecimento de energia podem comprometer gravemente os serviços de saúde prestados pelos hospitais. A manutenção adequada dos transformadores ajuda a prevenir falhas elétricas que poderiam resultar em cortes de energia prolongados, garantindo assim a continuidade dos serviços de saúde essenciais.

Economia de recursos: Investir na manutenção preventiva dos transformadores pode ajudar a evitar custos significativos associados a falhas e reparos de emergência. Manter os transformadores em boas condições de funcionamento pode prolongar sua vida útil e reduzir a necessidade de substituição prematura, o que é econômico a longo prazo.

Responsabilidade ambiental: A manutenção adequada dos transformadores pode contribuir para a eficiência energética e a redução do consumo de energia. Isso não apenas resulta em economia de custos, mas também é benéfico para o meio ambiente, pois reduz as emissões de gases de efeito estufa associadas à geração de eletricidade.

Portanto, garantir a manutenção regular dos transformadores de energia elétrica nos hospitais é crucial para proteger a segurança e o bem-estar dos pacientes e funcionários, manter a continuidade dos serviços de saúde, economizar recursos financeiros e promover a responsabilidade ambiental, todos esses são aspectos fundamentais do interesse público.

DOS BENEFÍCIOS

A vantajosidade e conveniência de contratar uma empresa especializada para realizar a manutenção dos transformadores de energia elétrica dos hospitais gerenciados pela Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná (FUNFEAS) oferece diversos benefícios:

Expertise técnica: Empresas especializadas em manutenção de transformadores possuem conhecimento técnico e experiência específica nesta área. Isso garante que os transformadores sejam mantidos adequadamente, prolongando sua vida útil e garantindo um desempenho confiável.

Manutenção preventiva: Ao estabelecer um contrato de manutenção, é possível implementar um programa de manutenção preventiva regular. Isso inclui inspeções periódicas, testes e ajustes necessários para identificar e corrigir problemas antes que eles se tornem mais sérios. A manutenção preventiva ajuda a evitar falhas inesperadas e minimiza o tempo de inatividade dos equipamentos.

Redução de custos: Investir em manutenção preventiva pode ajudar a evitar custos elevados associados a reparos de emergência ou substituição de transformadores danificados. Além disso, um contrato de manutenção geralmente oferece preços mais competitivos do que solicitar serviços avulsos, o que pode resultar em economia a longo prazo.

Garantia de qualidade e conformidade: Ao contratar uma empresa especializada, pode-se garantir que a manutenção seja realizada de acordo com os padrões de qualidade e segurança estabelecidos. Isso ajuda a garantir o funcionamento confiável dos transformadores e a conformidade com regulamentos e normas pertinentes.

Foco na missão principal: Delegar a manutenção dos transformadores a uma empresa especializada permite que a equipe da FUNFEAS se concentre em suas atividades principais, como fornecer cuidados de saúde de qualidade e gerenciar eficientemente os hospitais. Isso otimiza os recursos humanos e permite uma melhor alocação de tempo e esforço.

Em resumo, possuir um contrato de manutenção para os transformadores de energia elétrica oferece uma série de benefícios, incluindo expertise técnica, manutenção preventiva, redução de custos, garantia de qualidade e conformidade, além de permitir que a equipe da FUNFEAS se concentre em suas principais responsabilidades.

DOS PRODUTOS GERADOS

A partir da contratação de uma empresa especializada para realizar a manutenção dos transformadores de energia elétrica e subestações nas unidades geridas pela Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná (FUNFEAS), diversos produtos e resultados podem ser gerados:

1. Relatórios de manutenção: A empresa contratada pode fornecer relatórios detalhados sobre as atividades de manutenção realizadas em cada transformador. Esses relatórios podem incluir informações sobre inspeções, testes, ajustes e quaisquer reparos realizados, bem como recomendações para melhorias futuras.

2. Registros de conformidade: A empresa contratada pode garantir que a manutenção seja realizada de acordo com as regulamentações e normas relevantes. Isso inclui registros de conformidade com os padrões de segurança elétrica, regulamentos ambientais e outras diretrizes aplicáveis.

3. Histórico de manutenção: Ao longo do contrato de manutenção, será criado um histórico de manutenção para cada transformador. Esses registros podem ser úteis para rastrear a vida útil do equipamento, identificar tendências de desempenho e tomar decisões informadas sobre reparos ou substituições futuras.

4. Planos de manutenção preventiva: Com base na experiência da empresa contratada e nos dados coletados durante as inspeções, podem ser desenvolvidos planos de manutenção preventiva personalizados para cada transformador. Esses planos ajudam a garantir que a manutenção seja realizada de forma regular e eficaz, minimizando o risco de falhas.

5. Treinamento e capacitação: Algumas empresas de manutenção oferecem programas de treinamento e capacitação para a equipe da FUNFEAS, com o objetivo de aumentar o conhecimento sobre a operação e manutenção adequada dos transformadores. Isso pode incluir sessões de treinamento prático, workshops ou materiais educacionais.

Em resumo, a contratação de uma empresa especializada em manutenção de transformadores resulta na geração de uma variedade de produtos e resultados tangíveis, incluindo relatórios de manutenção, registros de conformidade, histórico de manutenção, planos de manutenção preventiva e oportunidades de treinamento para a equipe da FUNFEAS. Esses produtos ajudam a garantir o desempenho confiável dos transformadores e a maximizar a eficiência operacional dos hospitais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A empresa ganhadora será responsável por manter os transformadores e subestação em pleno e bom funcionamento. Garantindo segurança nos equipamentos que são chave para a operação da rede elétrica, e trará segurança para as unidades hospitalares.

3.2 Padrões mínimos de qualidade exigidos

A empresa deverá preencher o relatório de manutenção preventiva e laudo de teste, além de garantir ficha de EPIs e ferramental sempre que solicitado pelo fiscal de contrato.

3.3 Normas a serem respeitadas

Deverão ser respeitadas todas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, com ênfase nas:

NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

NR 12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;

NR-35 - Trabalho em Altura;

Além de tal feito, o contrato deverá atender as seguintes normas ABNT:

ABNT NBR 5462:1994 – Confiabilidade e maneabilidade

ABNT NBR 5410:2004 – Instalações Elétricas de baixa tensão

ABNT NBR 5674:2024 – Manutenção de edificações — Requisitos para o sistema de gestão de manutenção

ABNT NBR 16969:2021 Ensaio não destrutivo - Termografia infravermelha - Princípios gerais.

3.4 Disponibilização de assessorios à contratação principal (equipamentos, comodato, doação, outros)

Todos os equipamentos, EPIs e ferramentas utilizadas pelos funcionários da empresa serão por conta da CONTRATADA, a qual também será responsável por locação de equipamentos necessários a

execução do serviço, como andaimes, guindastes, caminhão Munck etc., sem ônus adicional ao CONTRATANTE.

3.5 Necessidade de garantia

A empresa será responsável por recolher Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pelo contrato, ou seja, a responsabilidade pelo funcionamento PLENO dos equipamentos.

3.6 Necessidade de instalações no local da contratação | de sede (da empresa) próxima ao local de execução do contrato, ou limitação de distância da sede da empresa

Não será necessária a sede da empresa ser próxima as unidades FUNFEAS, contanto que um funcionário consiga atender em até 2 (duas) horas os chamados corretivos emergenciais.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Critério utilizado: **MEDIANA**.

4.2 O critério adotado fundamentou-se na pesquisa de preços em: Contratos, Portal Nacional de Compras do Paraná e potenciais fornecedores. O Contrato em questão foi encontrado e retirado do Portal da Transparência do Paraná. O Estado do Paraná, assegura a abrangência de valores e a busca pela proposta mais vantajosa à Administração Pública, esta escolha está em conformidade com o disposto nos artigos 368 e seguintes do Decreto nº 10.086/2022, visando atender melhor o interesse público.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 O presente processo é composto por 13 (treze) lotes compostos de 2 (dois) itens cada.

Justificativas para o parcelamento ou não da contratação:

Conforme Súmula 247 do Tribunal de Contas da União:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Portanto, devemos levar em consideração dois aspectos:

5.2 A perda de economia de escala: O Parcelamento dos serviços, abrindo-os para várias empresas, por equipamento por exemplo, teria o valor embutido de deslocamento e vários funcionários para cada equipamento, o que aumentaria muito o valor unitário de manutenção.

5.3 A ausência de responsabilidade técnica: Com várias empresas realizando serviços na mesma rede elétrica, em caso de danos seria impossível identificar a origem do problema e de qual responsabilidade técnica isso seria cobrado.

Portanto, opta-se o parcelamento do objeto, por unidade gerida, de forma a deixar vantajoso para a disputa o serviço a ser realizado, e abrindo a concorrência para o máximo de prestadores possível, conforme a Súmula 247 do TCU.

Ressalta-se a necessidade de inclusão da substituição de um transformador em caso de inservível para o equipamento existente, **este é o ÚNICO contrato de manutenção preventiva de equipamentos pela Superintendência de Infraestrutura onde também poderá estar previsto a substituição do**

equipamento em si, tal medida tem como base o fato de o transformador de energia elétrica ser, em um comparativo, o “coração” do edifício, ou seja, é o equipamento que caso entre em pane, todo o hospital ficaria interditado, todos os demais equipamentos que demandam da rede elétrica, toda a infraestrutura de climatização, os computadores, os serviços assistenciais, ficariam totalmente parados até a instalação de um transformador novo, o hospital ficaria totalmente parado. Por tanto, se no presente contrato não for prevista a instalação de um transformador novo, em casos de pane, seria necessária uma Dispensa de Licitação Emergencial, ou talvez até mesmo um reconhecimento de dívida para aquisição de um transformador (ressalta-se, bem caro), por tanto prevendo esta possibilidade, opta-se por manter a possibilidade de aquisição no referido contrato por conta da empresa especializada, a fim de, em casos extremos garantir eficiência e minimizar burocracia para resolução dos problemas.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 As práticas de sustentabilidade aplicáveis nesta contratação serão as seguintes, conforme os artigos, do 361, 363, 364, 365 do Decreto Lei 10.086, de 2022 e nos termos do Decreto nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009:

6.2 Na aquisição de bens e na contratação de serviços a Administração adotará, sempre que possível, práticas e/ou critérios sustentáveis, dentre eles:

- a - menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- b - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- c - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- d - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- e - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
- f - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- g - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados; e
- h - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

Parágrafo único. A Administração poderá considerar, como critério de seleção dos licitantes e contratantes interessados, produtos e serviços ambiental e socialmente sustentáveis, quando comparados aos outros produtos e serviços que servem à mesma finalidade, devendo ser considerados, para tanto, a origem dos insumos, forma de produção, manufatura, embalagem, distribuição, destino, utilização de produtos recicláveis, operação, manutenção e execução do serviço.

6.3 No caso de prestação de serviços a Administração deverá prever que o contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade:

- a - que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- b - que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- c - que observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- d - que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- e - que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- f - que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, nos termos do Decreto nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009;
- g - que respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;
- h - que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei nº 16.075, de 1º de abril de 2009.

6.4 Caberá ao contratado tanto na aquisição de bens, quanto na prestação de serviços, apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

Parágrafo único. Entende-se por logística reversa o instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 COTA EXCLUSIVA – Os lotes 1, 5, 6 e 10 destinam-se exclusivamente à participação de “Microempresas – ME” e ou Empresas de “Pequeno Porte” que atuem no ramo de atividade referente ao serviço, conforme no inciso I, do art. 48, da LC-123/2006, alterada para LC-147/2014.

7.2 COTA PRINCIPAL – Os lotes 2, 3, 4, 7, 8, 9, 11, 12 e 13 são superiores a R\$ 80.000,00, de forma que não se aplica a destinação exclusiva para ME e EPP, prevista no art. 48, I da LC-123/2006, desta forma será destinada a ampla concorrência.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 O objeto dessa licitação é classificado como serviço comum, pois possui especificação usual de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9 DO LOCAL E DO PRAZO DA EXECUÇÃO, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

9.1. O prazo de prestação dos serviços é de 12 meses, contados da assinatura do contrato, em execução parcelada, com duas parcelas (uma para cada semestre), nos endereços indicados no item

9.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos ou refeitos ou substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de executar o serviço nos endereços relacionados no item 9.9 deste termo de referência, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.8 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo IX (minuta do contrato).

9.9 Para realizar a Gestão e a Fiscalização da presente contratação, designa-se os servidores, aos endereços abaixo elencados:

LOTE	LOCAL	ENDEREÇO	GESTOR DO CONTRATO	FISCAL DO CONTRATO
01	Hospital de Dermatologia Sanitária do Estado do Paraná	Av. Brasília, 1115 - Jardim Esmeralda, Piraquara - PR, 83301-390	Maristela Zanella/ maristela.zanella@sesa.pr.gov.br	Simone do Rocio da Luz/ simone.daluz@funeas.pr.gov.br
02	Hospital Adauto Botelho	R. Ivone Pimentel, 1639 - Jardim das Nascentes, Pinhais - PR, 83327-700	Eliones Madalena Parizotto Salibian/ eliones.salibian@funeas.pr.gov.br	Vagner José Cordeiro/ vagner.cordeiro@sesa.pr.gov.br
03	Hospital Regional do Norte Pioneiro	Rua Genor Juliano, 11 Jardim Monte Verde, Santo Antônio da Platina - PR, 86430-000	Adelita Sanches Garcia/ adelita.sgarcia@gmail.com	Mariele Bertolini da Silva/ mariele.bertolini@funeas.pr.gov.br
04	Hospital Regional do Sudoeste	Rodovia Contorno Leste, 200 - Água Branca, Francisco Beltrão - PR, 85601-190	Ana Paula Battisti/ anabattisti@sesa.pr.gov.br	Dilson José da Silva/ hrsmanutencao@gmail.com
05	Escola de Saúde Pública do Estado do Paraná	Rua Dr. Dante Romanó, 120 - Tarumã, Curitiba - PR, 82821-016	Solange Rothbarth Bara/ solange.bara@sesa.pr.gov.br	Rommel Frederico Sprenger Caetano/ rommel@sesa.pr.gov.br
06	Hospital Regional de Guaraqueçaba	Avenida Ararapira, s/nº, Centro, Guaraqueçaba - PR, CEP: 83.390-000	Jucimara dos Santos Cardoso/ jucimara.cardoso@funeas.pr.gov.br	Valdinei Alves Lopes/ manutencaoohrg@gmail.com
07	Hospital Regional de Ivaiporã	Rua das Quaresmeiras, nº 55, Bela Casa, Quadra 03, Ivaiporã - PR, 86870-000	Hemerson Saqueta Barbosa/ hemerson.barbosa@gmail.com	Ricardo Merico/ engenharia.hriv@gmail.com
08	Hospital Regional do Centro Oeste	Av. Profa. Laura Pacheco Bastos, 1400 - Cidade dos Lagos, Guarapuava - PR, 85053-525	Fernando José Guiné/ fernando.guine@funeas.pr.gov.br	Gilson Dos Santos/ infraestrutura.hrco@gmail.com
09	Hospital Regional de Telêmaco Borba	Av. Marechal Floriano Peixoto s/n, Alto das Oliveiras, Telêmaco Borba-PR, 84.266-010	Maria Raquel Leigue Ferrer/ Raquel.ferrer@funeas.pr.gov.br	Dyessica Francisca da Silva/ dyessica.silva@funeas.pr.gov.br
10	Hospital Zona Sul de Londrina	Rua das Orquídeas, 75 - Ouro Branco, Londrina - PR, 86042-180	Maura Aparecida Silveira/ maurasilveira@sesa.pr.gov.br	Emerson Marcio Rodrigues/ emerson.rodrigues@sesa.pr.gov.br
11	Hospital Infantil Waldemar Monastier	Rua XV de Novembro, 3701 - Bom Jesus, Campo Largo - PR, 83601-030	Guilherme Pasetti/ guilhermepasetti@sesa.pr.gov.br	Paola Andrea Galarza Borges/ paolaborges@sesa.pr.gov.br
12	Hospital Zona Norte de Londrina	Rua Odilon Braga, 199 - Sebastiao de Melo César, Londrina - PR, 86084-600	Jacelio Dionisio Oliveira/ jacelio.oliveira@funeas.pr.gov.br	Diego Henrique Martins Faust Ló/ diego.h@sesa.pr.gov.br
13	Centro de Pesquisa e Produção de Imunobiológicos	Av. Brasília, 1115 - Jardim Esmeralda, Piraquara - PR, 83301-390	Rubens Ferreira Gusso/ Rubens.gusso@sesa.pr.gov.br	André Zaccaron/ andre.zaccaron@sesa.pr.gov.br

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1.1 Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do Contrato;

10.1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.5 Relacionar os trabalhadores que executarão os serviços na sede do Contratante, além de provê-los conforme as exigências de segurança do trabalho, se for o caso;

10.1.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;

10.1.7 Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços na sede do Contratante quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

10.1.8 Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.10 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.11 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.13 Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Termo de Referência, nos termos do artigo 349, XVIII, do Decreto Estadual nº 10.086/2022;

10.1.14 Quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

10.1.15 GARANTIR AO CONTRATANTE

a) o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

b) os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do Contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do Contratante.

10.2 SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná (FUNFEAS), CNPJ 24.039.073/0001-55, Rua do Rosário, nº 144, 10º andar, CEP: 80.020-110 Curitiba-PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Para efeitos de pagamento pelo Departamento Financeiro/FUNFEAS, é necessário que o CNPJ registrado na conta corrente do licitante seja o mesmo de sua razão social;

11.6 A FUNFEAS efetuará o pagamento devido, somente através de depósito em conta corrente da empresa vencedora do certame no Banco do Brasil, não sendo quitados débitos através de boletos bancários;

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

12.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.4.1. Valor Global: **R\$ 1.428.370,00 (um milhão quatrocentos e vinte e oito mil trezentos e setenta reais).**

12.4.2 Valores unitários: conforme tabela de composição de preços apresentadas no item 1.1 deste Termo de Referência.

12.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14 SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Será admitida a subcontratação parcial do objeto, limitada ao percentual de 10%;

14.1.1 A subcontratação será permitida apenas para a parcela do serviço referente ao laudo de inspeção termográfica, e a contratação do engenheiro responsável, onde será admitido contrato de prestação de serviços.

14.1.2 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

14.1.3 hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

14.1.4 Todos os serviços executados pela subcontratada devem atender integralmente às normas técnicas vigentes, como a NBR 14039, NBR 5410 e demais aplicáveis, sendo a contratada responsável por assegurar que a execução esteja em conformidade com os padrões exigidos.

1.4.1.5 A subcontratação somente será permitida mediante a comprovação, por parte da subcontratada, de qualificação técnica compatível com os serviços contratados, incluindo registro no conselho profissional competente.

14.1.5 A subcontratação estará condicionada à prévia e expressa aprovação da contratante, que analisará os documentos comprobatórios da qualificação técnica, jurídica, fiscal e trabalhista da subcontratada.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

O serviço só será pago após executado e fornecidos os relatórios, em parcelas pequenas, não sendo necessária tal medida de precaução.

16 PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as condições do art. 15 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e do Decreto n.º 10.086, de 2022 e aquelas estabelecidas neste edital, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

16.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

16.2 O arrematante entregará, junto com os demais documentos:

16.2.1 o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

16.2.2 documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

16.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

16.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outra licitante.

16.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

16.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

16.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

16.9 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

16.10 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

16.11 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

17 VIGÊNCIA

17.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18 DO REAJUSTAMENTO

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

18.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: HDSRP, HAB, HRNP, HRS, ESPP, HEG, HRIV, HRCO, HRTB, HZS, HIWM, HZN e CPPI;

Fonte de Recursos: FONTE 1, CONTRATO DE GESTÃO;

Programa de Trabalho: (De acordo com a Lei Orçamentaria Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 18, caput, da Lei n.º 14.133/2021;

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.06.00 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS - Registrar o valor das despesas com serviços prestados por profissionais técnicos, nas seguintes áreas, tais como: administração, advocacia, arquitetura, contabilidade, economia, engenharia, estatística, informática e outras.

20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21 DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022

21.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Ivaiporã, 26 de junho de 2025

(Assinado e datado digitalmente)

Gabriela Venâncio de Brito

Gerente de Manutenção e Fiscalização Predial
Responsável pela atualização do Termo de Referência

(Assinado e datado digitalmente)

Inglidy Fernanda Lacerda de Souza

Assistente Nível I – Núcleo de Suprimentos de Materiais e Serviços – HRIV
Responsável pela atualização dos valores do Termo de Referência

1. Ciente,
2. De acordo.

(Assinado e datado digitalmente)

Michelle Poitevin

Superintendente de Infraestrutura – FUNFEAS/DA/SI

(Assinado e datado digitalmente)

André Luiz Balliana

Diretor Técnico – FUNFEAS/DT

**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA
(CAMPOS A SEREM PREENCHIDOS PELA CONTRATADA)**

SALA/SETOR	DATA

MANUTENÇÃO PREVENTIVA	MENSAL	SEMESTRAL	ANUAL

(*) preencher os campos com um "x"

PROBLEMAS OBSERVADOS	
Nº DE SÉRIE	DESCRIÇÃO DO DEFEITO OU FALHA

SOLUÇÕES ADOTADAS	
Nº DE SÉRIE	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

OBSERVAÇÕES / PARECER TÉCNICO DA CONTRATADA

Os serviços foram integralmente executados conforme estabelecido no Plano de Manutenção

Responsável Técnico da Mantenedora

Fiscal do Contrato

(CAMPOS A SEREM PREENCHIDOS PELA FISCALIZAÇÃO)

	DATA	HORA
CHAMADO EXTRAORDINÁRIO (SERVIÇOS CORRETIVOS)		
INÍCIO DOS SERVIÇOS (MANUT. PREVENTIVA OU CORRETIVA)		
CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS (MANUT. PREVENTIVA OU CORRETIVA)		
INTERRUPÇÃO DOS SERVIÇOS		
REINÍCIO DOS SERVIÇOS		

Obs.: Caso tenha ocorrido, informar o motivo da interrupção dos serviços, no campo Outras Informações, no final desta página.

QUANTIDADE DE TÉCNICOS QUE PARTICIPAM DOS SERVIÇOS	CREA/CFT	Assinatura
Nome		
Nome		
Nome		

Observações:

- **Atendimento:** tempo em horas (considerar somente dias úteis) transcorrido entre o chamado para um serviço corretivo e o início dos serviços (tal prazo é previsto em contrato);
- **Execução:** tempo em horas transcorrido entre o início dos serviços (programados ou corretivos) e sua conclusão.

AVALIAÇÃO DE SATISFAÇÃO DO CLIENTE	SIM	NÃO
OS TÉCNICOS DA MANTENEDORA APRESENTAM-SE PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PORTANDO UNIFORME COMPLETO, CARTEIRA DE IDENTIDADE E CRACHÁ		
AS PEÇAS/MATERIAIS SUBSTITUÍDOS FORAM DEIXADOS NAS DEPENDÊNCIA à DISPOSIÇÃO DO CLIENTE		
OS PRAZOS CONTRATUAIS DE ATENDIMENTO FORAM CUMPRIDOS		
O SISTEMA FICOU FUNCIONANDO A CONTENTO		

Preencher os campos acima com um "X" ou com "NA" (não se aplica)

OUTRAS INFORMAÇÕES (inserir no campo abaixo o que julgar pertinente)

Local e Data

Assinatura da fiscalização

Instruções à administração fiscalização:

1. Preencha os campos acima quando das visitas (programadas ou extraordinárias) dos técnicos da mantenedora;
2. Evite rasuras, a fidelidade de suas informações garante melhoria na qualidade dos serviços prestados;
3. Posteriormente, a mantenedora deverá remeter cópia do presente, para arquivamento junto ao Plano de Manutenção.

**ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA
MINUTA DE ORDEM DE SERVIÇO**

DADOS DO HOSPITAL	
Nome Hospital Regional XXX	Endereço Av. xxxx,1000, Centro, Curitiba
Telefone (41) XXXXXX	CNPJ
LOCAL/SETOR	
Nome	Modelo
Tipo de Problema	
DIAGNÓSTICO	
PECULIARIDADES	
<input type="checkbox"/> Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) <input type="checkbox"/> Certidão de Acervo Técnico	
<input type="checkbox"/> Atestado de Capacidade Técnica <input type="checkbox"/> Registro no CREA/CAU/CFT	
GRAU DE URGÊNCIA	
<input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta <input type="checkbox"/> Urgente	
Justificativa para a Urgência:	

ANEXO II DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços GMS, no portal <https://gms.pr.gov.br/>, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

A documentação de habilitação referida no Capítulo do Título II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser:

- a) apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
- b) substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;
- c) dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor indicado no inciso III do art. 70 da Lei n.º 14.133/2021.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços GMS, no portal <https://gms.pr.gov.br/>, deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4.1.7 As empresas deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação ou item pertinente.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a. 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou Privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com(os) lote(s) arrematado(s).

b. A licitante deverá apresentar certificado de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais do domicílio ou sede do licitante, dentro do seu prazo de validade e com indicação de seu(s) responsável(eis) técnico(s), com atribuições profissionais compatíveis ao serviço a ser contratado, e reconhecidos pelos Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT;

c. Indicação de seu(s) responsável(eis) técnico(s), com atribuições profissionais compatíveis ao serviço que trata objeto desta licitação acompanhada do Registro do(s) profissional(is) no Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT;

d. O profissional, deverá apresentar a Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA ou pelo CFT - Conselho Federal dos Técnicos Industriais, devidamente reconhecida por entidade competente, vinculado a empresa por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou que tenha(m) vínculo trabalhista ou societário com a empresa e detentor(es) de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), por execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação em quantidades e características;

e. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em papel timbrado da empresa, informando que ela reúne condições de disponibilizar pessoal técnico adequado e capacitado, bem como ferramental, equipamentos e materiais necessários à realização do objeto contratual.

***** No caso de não constar campo específico para o documento na plataforma, anexar o respectivo no campo “outros documentos”.**

***** Não será permitido a inclusão/uploads de documentos compactados na plataforma.**

1.6 DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO (Anexo VI);

1.7 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.8 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO X**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 122, parágrafo único do Decreto Estadual n° 10.086/2022).

1.8.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.8.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.9 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.10 Na hipótese do item 1.8.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.11 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.12 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX Ano: XXXX

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇO

Prestador de serviço			
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :		
Endereço	:		
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: contratação de serviços continuados de XXXXXX, para atender ao(à) ÓRGÃO/ENTIDADE.

2. A validade da proposta é de 180 (cento e oitenta) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade do serviço contratado, inclusive, durante o período de garantia. O Contratado deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais utilizados.

4. Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Contrato.

5. Quando for o caso, os preços cotados contemplam o custo do fornecimento de materiais inerentes ao serviço e os demais relacionados ao objeto, conforme definido no Termo de Referência.

6. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

7. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal

ANEXO IV
MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de prestação de serviços, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

¹ A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

- a)** que não incide em nenhuma das situações contidas no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021;
- b)** que não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- d)** que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal;
- e)** que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual n.º 2.485/2019, que veda o nepotismo nos Órgãos e entidades estaduais nas contratações celebradas pela Administração Pública do Estado do Paraná;
- f)** que atesta o atendimento à Política Pública Ambiental de licitação sustentável, em especial, que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada;
- g)** que consente com o fornecimento de dados pessoais em atendimento à LGPD;
- h)** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; e
- i)** que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.

Local e data.

Nome do representante legal

ANEXO VI
MODELOS DE DECLARAÇÃO

02 – TERMO DE VISTORIA

(timbre ou identificação do licitante)

Pregão Eletrônico nº XX/XXXX

Declaramos que a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX estabelecida na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, no endereço XXXXX, telefone nº XXXX, por meio de seu representante XXXXX, portador do R.G nº XXXXX, expedido pela XXXXX, para fins de participação na licitação, vistoriou as instalações do XXXXX [ÓRGÃO/ENTIDADE], onde tomou conhecimento dos aspectos técnicos e das condições para a execução dos serviços, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita e plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmamos o presente.

XXXX [Local], XX de XXXX de XXXX.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]

[NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL]

ANEXO VII
MODELOS DE DECLARAÇÃO

03 – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

(timbre ou identificação do licitante)

Pregão Eletrônico nº XX/XXXX –

Declaro que a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX estabelecida na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, no endereço XXXXX, telefone nº XXXX, por meio de seu representante legal XXXXX, portador do R.G nº XXXXX, expedido pela XXXXX, para fins de participação nessa licitação, tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmo o presente.

XXXX [Local], XX de XXXX de XXXX.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]

ANEXO VIII LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

LOTE	LOCAL	ENDEREÇO	GESTOR DO CONTRATO	FISCAL DO CONTRATO
01	Hospital de Dermatologia Sanitária do Estado do Paraná	Av. Brasília, 1115 - Jardim Esmeralda, Piraquara - PR, 83301-390	Maristela Zanella/ maristela.zanella@sesa.pr.gov.br	Simone do Rocio da Luz/ simone.daluz@funeas.pr.gov.br
02	Hospital Adauto Botelho	R. Ivone Pimentel, 1639 - Jardim das Nascentes, Pinhais - PR, 83327-700	Eliones Madalena Parizotto Salibian/ eliones.salibian@funeas.pr.gov.br	Vagner José Cordeiro/ vagner.cordeiro@sesa.pr.gov.br
03	Hospital Regional do Norte Pioneiro	Rua Genor Juliano, 11 Jardim Monte Verde, Santo Antônio da Platina - PR, 86430-000	Adelita Sanches Garcia/ adelita.sgarcia@gmail.com	Mariele Bertolini da Silva/ mariele.bertolini@funeas.pr.gov.br
04	Hospital Regional do Sudoeste	Rodovia Contorno Leste, 200 - Água Branca, Francisco Beltrão - PR, 85601-190	Ana Paula Battisti/ anabattisti@sesa.pr.gov.br	Dilson José da Silva/ hrsmanutencao@gmail.com
05	Escola de Saúde Pública do Estado do Paraná	Rua Dr. Dante Romanó, 120 - Tarumã, Curitiba - PR, 82821-016	Solange Rothbarth Bara/ solange.bara@sesa.pr.gov.br	Rommel Frederico Sprenger Caetano/ rommel@sesa.pr.gov.br
06	Hospital Regional de Guaraqueçaba	Avenida Ararapira, s/nº, Centro, Guaraqueçaba - PR, CEP: 83.390-000	Jucimara dos Santos Cardoso/ jucimara.cardoso@funeas.pr.gov.br	Valdinei Alves Lopes/ manutencaohrg@gmail.com
07	Hospital Regional de Ivaiporã	Rua das Quaresmeiras, nº 55, Bela Casa, Quadra 03, Ivaiporã - PR, 86870-000	Hemerson Saqueta Barbosa/ hemerson.barbosa@gmail.com	Rafael Koltun/ Rafael.koltun@funeas.pr.gov.br
08	Hospital Regional do Centro Oeste	Av. Profa. Laura Pacheco Bastos, 1400 - Cidade dos Lagos, Guarapuava - PR, 85053-525	Stefani Aparecida Mota/ stefani.mota@funeas.pr.gov.br	Donizete Silva de Oliveira/ infraestrutura.hrco@gmail.com
09	Hospital Regional de Telêmaco Borba	Av. Marechal Floriano Peixoto s/n, Alto das Oliveiras, Telêmaco Borba - PR, 84.266-010	Maria Raquel Leigue Ferrer/ Raquel.ferrer@funeas.pr.gov.br	Dyessica Francisca da Silva/ dyessica.silva@funeas.pr.gov.br
10	Hospital Zona Sul de Londrina	Rua das Orquídeas, 75 - Ouro Branco, Londrina - PR, 86042-180	Maura Aparecida Silveira/ maurasilveira@sesa.pr.gov.br	Emerson Marcio Rodrigues/ emerson.rodrigues@sesa.pr.gov.br
11	Hospital Infantil Waldemar Monastier	Rua XV de Novembro, 3701 - Bom Jesus, Campo Largo - PR, 83601-030	Guilherme Pasetti/ guilhermepasetti@sesa.pr.gov.br	Paola Andrea Galarza Borges/ paolaborges@sesa.pr.gov.br
12	Hospital Zona Norte de Londrina	Rua Odilon Braga, 199 - Sebastiao de Melo César, Londrina - PR, 86084-600	Jacelio Dionisio Oliveira/ jacelio.oliveira@funeas.pr.gov.br	Adriano Costa Loiola/ adriano.loiola@funeas.pr.gov.br
13	Centro de Pesquisa e Produção de Imunobiológicos	Av. Brasília, 1115 - Jardim Esmeralda, Piraquara - PR, 83301-390	Rubens Ferreira Gusso/ Rubens.gusso@sesa.pr.gov.br	André Zaccaron/ andre.zaccaron@sesa.pr.gov.br

ANEXO IX

MINUTA PADRÃO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º [XXXXXXXXX]

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ – FUNEDAS, instituída pela Lei Estadual n.º 17.959 de 11 de março de 2014, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.039.073/0001-55, doravante denominada de **CONTRATANTE**, com sede e foro nesta Capital, situada na Rua do Rosário, n.º 144, 10º andar, CEP 80.020-110 neste ato representada por seu Diretor Presidente, **GERALDO GENTIL BIESEK**, portador do RG n.º 3.177.159-5 e CPF/MF n.º 555.399.129-34, e por seu Diretor Administrativo, **MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA**, portador do RG n.º 4.283.953-4, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 597.036.369-34.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 0000/202_ XXXX (protocolo n.º 00.000.000-0) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS TRANSFORMADORES DE ENERGIA ELÉTRICA E SUBESTAÇÕES, para atender a demanda das unidades Hospital Regional de Ivaiporã – HRIV, Hospital Regional do Centro-Oeste – HRCO, Hospital Regional de Telêmaco Borba – HRTB, Hospital Zona Norte de Londrina – HZN, Hospital Zona Sul de Londrina – HZS, Hospital Regional do Norte Pioneiro – HRNP, Hospital Regional de Guaraqueçaba – HRG, Hospital de Dermatologia Sanitária do Estado do Paraná – HDSPR, Hospital Infantil Waldemar Monastier – HIWM, Hospital Adauto Botelho – HAB, Escola de Saúde Pública do Estado do Paraná – ESPP, Centro de Pesquisa e Produção de Imunobiológicos – CPPI, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência.

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º PR 43/2025, objeto do processo administrativo n.º 21.537.499-8, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços (unitários/global) previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

3.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

3.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

4 REAJUSTE

4.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192/2001, utilizando-se do IPCA.

4.1.1 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.

4.1.2 A assinatura do aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

4.2 O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o § 6.º do art. 170 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

4.3.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

4.3.1.1 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 9.9 do Termo de Referência, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.2 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

6.1 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada Preço Global.

6.2 O serviço será prestado em **2 parcelas (SEMESTRAIS)**, nos locais, prazo e critérios definidos no tópico 9 deste Termo de Referência.

6.3 Os serviços serão prestados nos endereços indicados no item 9.9 do TR, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

6.4 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; no prazo de 05 (cinco) dias.

6.5 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

6.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.6.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7 FONTE DE RECURSOS:

7.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação orçamentária: 7.7000.7001.10.302.7.2.7

Elemento da despesa: 3.3.90.39

Fonte: 1

8 VIGÊNCIA:

8.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

9 PAGAMENTO:

9.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e da verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

9.3 O prazo estabelecido no item 9.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

9.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

9.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

9.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1.1 Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do Contrato;

10.1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.5 Relacionar os trabalhadores que executarão os serviços na sede do Contratante, além de provê-los conforme as exigências de segurança do trabalho, se for o caso;

10.1.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;

10.1.7 Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços na sede do Contratante quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

10.1.8 Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.10 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.11 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.13 Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Termo de Referência, nos termos do artigo 349, XVIII, do Decreto Estadual nº 10.086/2022;

10.1.14 Quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

10.1.15 GARANTIR AO CONTRATANTE

a) o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

b) os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do Contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do Contratante.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 GARANTIA DE EXECUÇÃO:

11. 1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas: O serviço só será pago após executado e fornecidos os relatórios, em parcelas pequenas, não sendo necessária tal medida de precaução.

12 PENALIDADES:

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º

(trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

13 CASOS DE EXTINÇÃO:

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual n.º 10.086/2022 e neste contrato.

13.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

13.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

13.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

13.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

13.2.4. O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.5. A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

13.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

13.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;

13.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

13.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

13.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

13.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2.13. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

13.2.14. Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

13.2.15. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

13.2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

13.2.17. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.2.18. A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

13.2.19. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

13.2.20. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

13.2.21. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

13.2.22. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

13.3 O presente instrumento poderá ser extinto:

13.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.3.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

13.3.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.4 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.5 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.6 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

14.2.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

14.2.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Será admitida a subcontratação parcial do objeto, limitada ao percentual de 10%;

15.1.1 A subcontratação será permitida apenas para a parcela do serviço referente ao laudo de inspeção termográfica, e a contratação do engenheiro responsável, onde será admitido contrato de prestação de serviços.

15.1.2 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15.1.3 hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

15.1.4 Todos os serviços executados pela subcontratada devem atender integralmente às normas técnicas vigentes, como a NBR 14039, NBR 5410 e demais aplicáveis, sendo a contratada responsável por assegurar que a execução esteja em conformidade com os padrões exigidos.

15.1.5 A subcontratação somente será permitida mediante a comprovação, por parte da subcontratada, de qualificação técnica compatível com os serviços contratados, incluindo registro no conselho profissional competente.

15.1.5 A subcontratação estará condicionada à prévia e expressa aprovação da contratante, que analisará os documentos comprobatórios da qualificação técnica, jurídica, fiscal e trabalhista da subcontratada.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a

proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- () COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal

ANEXO XI
**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
 BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO XII
**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
 BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
 INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO XIII

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS)